

Retirement and Health - Now is the future

RELATÓRIO TÉCNICO

Auditoria Atuarial – Plano EXECPREV

DOCUMENTO: RELATÓRIO TÉCNICO

TEMA: AUDITORIA ATUARIAL 2023

Nº DOCUMENTO: 2024.0170.W.RT

CLIENTE: FUNPRESP-EXE

DATA: 12/03/2024

SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2	OBJETIVO.....	4
3	PLANO DE BENEFÍCIOS.....	5
4	DADOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES	6
5	METODOLOGIA APLICADA.....	7
6	AUDITORIA ATUARIAL.....	8
6.1	ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL	8
6.2	MANIFESTAÇÃO SOBRE AS HIPÓTESES ATUARIAIS APLICADAS.....	11
6.2.1	HIPÓTESES BIOMÉTRICAS	11
6.2.2	HIPÓTESES ECONÔMICO E FINANCEIRAS	14
6.2.3	HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS	16
6.3	REGIMES E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO EMPREGADOS.....	17
6.4	COMPLIANCE: NOTA TÉCNICA ATUARIAL X LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA APLICÁVEL.....	20
6.5	COMPATIBILIZAÇÃO E CONCILIAÇÃO: CUSTO X CUSTEIO.....	23
6.6	CERTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS	24
6.6.1	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	25
6.6.2	BENEFÍCIOS A CONCEDER.....	26
6.6.3	PROVISÕES MATEMÁTICAS EM BD E FLUXO ATUARIAL.....	28
6.6.4	FUNDOS PREVIDENCIAIS	28
7	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS FINAIS	30

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Embora tenha sido revogada a então Resolução MPS/CGPC nº 03, de 19 de dezembro de 2001, a qual tratava de Auditoria Atuarial e de Benefícios, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, autarquia responsável pela fiscalização dos Fundos de Pensão, recomenda a realização periódica de tais Auditorias nos planos de benefícios de caráter previdenciário, devendo ser realizadas por atuário devidamente habilitado, que não tenha elaborado a avaliação atuarial no plano a ser auditado nos últimos três exercícios, conforme Guia Previc de Melhores Práticas Atuariais, atualizado em janeiro de 2023.

O referido Guia ressalta, ainda, que a auditoria independente, para emissão de opinião sobre a conformidade, deve verificar a consistência das provisões (reservas) matemáticas apuradas e, conseqüentemente, das hipóteses atuariais e das bases de dados utilizadas, bem como validar os relatórios fornecidos pela entidade que tenham servido de base para a realização da auditoria.

Não obstante, o Risco Atuarial está intrinsecamente relacionado à impossibilidade de honrar os compromissos relativos aos benefícios contratados e previstos em regulamento, resultando na possibilidade de desequilíbrio técnico e falta de liquidez.

Assim sendo, o gerenciamento desse Risco tem como objetivo assegurar os padrões de confiabilidade biométrico, demográfico e econômico-financeiro, com fins específicos de preservar a solvência, liquidez e o equilíbrio dos planos de benefícios.

Isto posto, o presente Relatório tem por objetivo apresentar à **FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PUBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO (FUNPESP-EXE)** a metodologia aplicada e os resultados auferidos na Auditoria Atuarial do **Plano Executivo Federal - EXECPREV, regido sob a modalidade de Contribuição Definida (CD)**, referente ao **exercício de 2023**.

2 OBJETIVO

O processo de Auditoria Atuarial tem como objetivo o exame dos aspectos atuariais dos planos de benefícios administrados por EFPC, sendo realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial registrados no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência do cadastro de participantes e assistidos, das hipóteses biométricas, demográficas, econômico e financeiras, bem como do regime e método de financiamento das provisões matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios e do perfil do financiamento do plano, com vistas à capitalização deste através de contribuições, visando à preservação do nível de solvência do Plano de Benefícios.

Não obstante, o **objetivo central desta Auditoria Atuarial é verificar a metodologia técnica de precificação do passivo atuarial e variabilidade de resultados.**

Desta forma, para fins deste trabalho, consideramos o **período de observação o exercício de 2023**, sendo que fins base cadastral, foi considerada base de dados disponibilizada pela Entidade e informações financeiras posicionadas em **31 de dezembro de 2023**.

3 PLANO DE BENEFÍCIOS

O **Plano Executivo Federal - EXECPREV**, objeto desta Auditoria Atuarial, está registrado no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB sob o número **2013.0003-83** e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número **48.307.555/0001-07**, apresentando as seguintes características:

Características	Plano Executivo Federal - EXECPREV
Modalidade (consoante à Resolução MPS/CNPC 41/21)	Contribuição Definida - CD
Situação	Ativo/Em funcionamento
Patrocinadores	São os órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Poder Executivo Federal
Tipo de Patrocínio	Público, conforme Lei Complementar 108/01
Quantidade de Grupo de Custeio	1 (um)
Texto Regulamentar vigente	Alterado pela Portaria DILIC/PREVIC/ME nº 167, de 17 de março de 2021 (publicada no DOU, em 19 de março de 2021, Seção 1, Página 56)
Administrador responsável pelo plano de benefícios (ARPB)	Regina Célia Dias
Responsável Técnico Atuarial	Luís Márcio Couto Pacheco (MIBA 2.493)

4 DADOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Para a realização da Auditoria Atuarial, foram disponibilizados pela **FUNPRESP-EXE** os seguintes dados, documentos e informações:

- a) Balancete analítico de dezembro de 2023;
- b) Bases de dados cadastrais em 2023;
- c) Demonstrações Atuariais – DA do exercício de 2023;
- d) Fluxo Atuarial do exercício de 2023;
- e) Nota Técnica Atuarial;
- f) Outras variáveis utilizadas nos cálculos atuariais, não contidas nas Bases de dados;
- g) Planos de Custeio do Plano para 2024;
- h) Regulamento vigente do Plano;
- i) Pareceres Atuariais de 2023; e
- j) Documentação acerca das hipóteses atuariais adotadas em 2023.

Desta forma, a amplitude dessa Auditoria Atuarial restringe-se aos dados, documentos e informações acima descritos, os quais foram considerados válidos para respectivos fins.

5 METODOLOGIA APLICADA

A Metodologia aplicada nesta **Auditoria Atuarial** congrega a análise técnica dos fatores que podem contribuir para a concretização do Risco Atuarial no **Plano de Benefícios EXECPREV**, observada a *compliance* à legislação previdenciária aplicável, sendo que o **principal objetivo reside na verificação da aderência da metodologia técnica de precificação do passivo atuarial e variabilidade de resultados.**

Desta forma, a **Auditoria Atuarial** foi pautada nos seguintes quesitos técnicos:

- a) **Análise da qualidade da base cadastral;**
- b) **Manifestação sobre as Hipóteses Atuariais aplicadas;**
- c) **Regime Financeiro e Método de Financiamento empregados;**
- d) **Compatibilização e conciliação: Custo x Custeio; e**
- e) **Certificação dos resultados das Provisões Matemáticas e Fundos.**

6 AUDITORIA ATUARIAL

A Auditoria Atuarial visa à análise ampla de questões atuariais, estatísticas e financeiras, por meio de opinião externa independente, imparcial, técnica e neutra, tendo a finalidade de fornecer conformidade aos resultados apurados e recomendações técnicas, conforme for o caso.

Considerando a Metodologia descrita no item anterior, apresentamos a seguir as análises e resultados concernentes a cada quesito técnico.

6.1 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

A qualidade de base cadastral utilizada para fins das Avaliações Atuariais é fundamental para a obtenção de provisões matemáticas eficientes e não tendenciosas, sendo a análise desta imperiosa para a mitigação da volatilidade de resultados.

Segundo Guia de Melhores Práticas Atuariais, o atuário deve realizar uma crítica detalhada da base cadastral utilizada na avaliação atuarial, emitindo opinião sobre a sua qualidade e atualização, bem como recomendando os procedimentos para a sua adequação às necessidades do cálculo atuarial. A utilização de uma hipótese atuarial para sanar a inexistência de algum dado cadastral deve ser discutida com a EFPC, devendo estar explicitada no parecer atuarial.

Discorreremos, a seguir, sobre a verificação das estatísticas descritivas da massa populacional, sequencialmente, por período de análise:

	Participantes – Data base: 11/2023				Total
	Masculino		Feminino		
	Participantes cobertos pelo FCBE	Participantes Alternativos	Participantes cobertos pelo FCBE	Participantes Alternativos	
Quantidade:	50.760	8.862	35.908	7.913	103.443
Idade Média:	41,74	46,40	41,86	45,86	42,50
Tempo de Plano:	4,99	4,70	5,33	5,25	5,10
Folha Anual de Salários (R\$):	5.797.695.198	277.509.567	3.387.621.983	236.395.261	9.699.222.009,10
Remuneração média (R\$):	8.786	2.409	7.257	2.298	7.212,61

Assistidos – Data base: 12/2023	
Tipo de Benefício	Aposentadoria Normal
Quantidade	5
Idade média	71,78
Benefício médio mensal (R\$)	1.058,28
Folha Anual de Benefícios (R\$)	68.788,33
Tipo de Benefício	Aposentadoria Por Invalidez
Quantidade	93
Idade média	50,17
Benefício médio mensal (R\$)	6.171,81
Folha Anual de Benefícios (R\$)	7.461.721,54
Tipo de Benefício	Pensão por Morte Ativo Normal
Quantidade	209
Idade média	32,68
Benefício médio mensal (R\$)	2.687,63
Folha Anual de Benefícios (R\$)	7.302.296,69
Tipo de Benefício	Pensão por Morte Assistido
Quantidade	12
Idade média	24,96
Benefício médio mensal (R\$)	2.384,75
Folha Anual de Benefícios (R\$)	372.021,52
Tipo de Benefício	Benefício Suplementar
Quantidade	77
Idade média	40,64
Benefício médio mensal (R\$)	5.578,95
Folha Anual de Benefícios (R\$)	5.584.527,13
Tipo de Benefício	Total
Quantidade	396
Idade média	38,59
Benefício médio mensal (R\$)	4.038,34
Folha Anual de Benefícios (R\$)	15.634.407,09

Considerando a **variação populacional e financeira** entre **2023** (considerando a base de dados enviada) e **2022**, pelas informações estatísticas contidas em Parecer Atuarial deste ano, temos o que segue:

	Exercício 2023	Exercício 2022	Variação %
Quantidade Ativos	103.443	99.381	4,09
Folha Salarial anual (R\$)	9.699.222.009,10	8.123.333.343,84	19,40
Remuneração média mensal (R\$)	7.212,61	6.287,64	14,71
Quantidade Assistidos	396	250	58,40
Folha de Benefícios anual (R\$)	15.634.407,09	15.555.886,06	0,50
Benefício Médio mensal (R\$)	3.036,99	4.786,43	-36,55
Grau de Maturidade Populacional	0,38%	0,25%	

Com isso, denota-se a ocorrência da evolução na concessão de benefícios no período, que apesar de apresentar percentuais elevados na **Quantidade de Assistidos (58,40%)**, apenas demonstra o baixo volume de benefícios pagos, uma vez que o Plano ainda está em fase inicial de amadurecimento, isto é, acumulação de reserva, demonstrado pelo baixo **grau de maturidade populacional**.

Não obstante, avaliando as estatísticas descritivas acima apresentadas com aquelas constantes da documentação provida pelo atuário do Plano, temos:

	Exercício 2023		
	Parecer Atuarial	Base de dados	Variação
Participantes	103.443	103.443	0
Assistidos	339	396	-57

Ante o exposto, registramos que as bases de dados utilizadas nas Avaliações Atuariais observaram *layouts* próprios do Plano de Benefícios, de acordo com suas especificidades, porém **as estatísticas das bases cadastrais referente aos assistidos não coincidem com os valores apresentados no Parecer Atuarial. Sugere-se a Entidade a análise desta divergência.**

6.2 MANIFESTAÇÃO SOBRE AS HIPÓTESES ATUARIAIS APLICADAS

As Hipóteses Atuariais correspondem a instrumentos financeiros, estatísticos e demográficos utilizados pelos atuários para medir o valor presente das obrigações e deveres futuros, considerando desde as probabilidades decrementais (eventos de morte, sobrevivência, morbidez, invalidez e desligamento), até a expectativa de rentabilidade futura, projeções salariais, ambiente inflacionário, dentre outros.

Os cálculos atuariais inerentes a um plano de benefícios, que tenha parcela ou integralidade dos benefícios em Benefício Definido – BD, têm como base as Hipóteses e Premissas Atuariais, que envolvem, independentemente do método atuarial de capitalização utilizado, projeções futuras acerca de parâmetros, devendo estes estarem adequados às características do conjunto de participantes/assistidos e ao respectivo Regulamento, conforme legislação previdenciária aplicável.

Neste contexto, a Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018 e Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, estabeleceram os parâmetros técnico-atuariais para estruturação dos planos de benefícios de caráter previdenciário a serem observados pelas EFPC's, sendo que os estudos técnicos de aderência e convergência deverão ser elaborados por atuário habilitado e legalmente responsável pelo plano de benefícios.

6.2.1 HIPÓTESES BIOMÉTRICAS

As Hipóteses (ou tábuas) Biométricas correspondem, na sua forma mais elementar, ao registro da involução de um grupo inicial de pessoas, que vão atingindo diferentes idades, até a total extinção do grupo.

Segundo a legislação em vigor, as tábuas biométricas utilizadas nas Avaliações Atuariais dos planos de benefícios deverão ter sua adequação atestada por meio de estudo específico, de modo a analisar a aderência às características da massa de participantes e assistidos e do plano de benefícios de caráter previdenciário.

Dito isso, os Estudos de Aderência de Tábuas que suportaram a aplicação das Hipóteses Biométrica foram realizados em 2023, por profissional tecnicamente habilitado, estando, portanto, válidos para as Avaliações Atuariais de 2023, que resultaram na aplicação das seguintes hipóteses:

Hipóteses e Premissas Atuariais	
Tábua de Mortalidade/Sobrevivência	RP2000 Geracional suavizada em 30%, segregada por sexo
Tábua de Mortalidade de Biométricas Inválidos	Experiência do Regime Geral de Previdência Social — RGPS segmentada por sexo, construída por Ribeiro (2006)
Tábua de Entrada em Invalidez	Tábua específica dos servidores civis da União elaborada pelo IPEA, segregada por sexo (escolaridade superior)

A **Tábua de Mortalidade Geral** dimensiona, com base em estudos científicos e pesquisas, a probabilidade de morte de participantes válidos, aposentados programados e pensionistas, de acordo com as variáveis: idade e sexo. O **Plano** adota a Tábua **RP 2000 Geracional suavizada em 30%**, devidamente embasada em Estudo de Aderência, cabendo a Entidade demonstrar se a aplicação desta tábua gera provisões matemáticas superiores a AT-2000 Basic (Tábua referencial exigida pela Resolução PREVIC N° 23, de 14 de agosto de 2023).

Neste sentido, um estudo específico, realizado pela GEABE em outubro/2023, demonstra a aderência da Tábua RP-2000, suavizada em 30%, com escala geracional.

O relatório foi aprovado pelos órgãos estatutários da Funpresp-Exe, sendo que o texto destaca a aplicação do parágrafo 3° do Art. 57 da Resolução Previc n° 23/2023, que exige parecer específico em casos de aderência a uma tábua que gere provisões menores. Muito embora para benefícios concedidos a Tábua RP-2000 resulta em provisões superiores à tábua referencial AT-2000 Basic, para o cálculo de benefícios a conceder a AT-2000 Basic gera provisões maiores, pois as provisões apresentam complexidades devido à modelagem de benefícios administrados pela Funpresp-Exe, indicando que a expectativa de vida impacta diretamente no valor dos benefícios por sobrevivência e pensão.

Adotar a AT-2000 Basic implicaria em custos elevados para benefícios não programados. O Parecer conclui que a Tábua RP-2000, suavizada em 30%, com escala geracional, é considerada adequada e aderente ao **Plano EXECPREV**, atestada em estudo específico.

A **Tábua de Mortalidade de Inválidos** dimensiona, com base em estudos científicos e pesquisas, a probabilidade de morte de aposentados inválidos (não

programados), de acordo com as variáveis: idade e sexo. O **Plano** utiliza a **Experiência do Regime Geral de Previdência Social – RGPS segmentada por sexo, construída por Ribeiro**, devidamente publicada, consubstanciada em Estudo de Aderência de Tábuas que, em função da baixa ocorrência, estabeleceu-se como *proxy* até que seja estatisticamente possível realizar os testes, conforme estabelecido na Portaria PREVIC nº 835 de 1 de dezembro de 2020;

A **Tábua de Entrada em Invalidez** dimensiona, com base em estudos científicos e pesquisas, a probabilidade de entrada em invalidez de participantes em atividade, de acordo com as variáveis: idade e sexo. O **Plano** adota a **Tábua específica dos servidores civis da União elaborada pelo IPEA, segregada por sexo (escolaridade superior)**, consubstanciada em Estudo de Aderência de Tábuas pelo teste K-S, indicando que a tábua não deve ser rejeitada, muito embora no teste Qui-Quadrado todas as tábuas testadas foram, segundo os documentos, rejeitadas, com p-valor igual a 0. Adicionalmente, o “Estudo Técnico de Adequação das Hipóteses Atuariais” também menciona que foram testadas outras tábuas de entrada em invalidez usuais do mercado e não se obteve aceitação para nenhuma delas no teste Qui-Quadrado, em face da baixa densidade estatística inerente a esse risco.

Analisamos as metodologias utilizadas para os Estudos de Aderências das Tábuas Biométricas e identificamos a aplicação de **testes consagrados, revestidos de consistência retrospectiva e visão prospectiva** em relação à massa populacional.

Porém, também é importante destacar que a legislação recomenda a utilização de pelo menos dois testes estatísticos para tábuas atuariais, sendo que um deles, o teste Qui-Quadrado, rejeitou todas as tábuas de entrada em invalidez apresentadas. Adicionalmente, o Atuário Responsável indicou que, apesar da rejeição devido à baixa ocorrência de eventos, os resultados poderiam ser inconclusivos para a hipótese de Entrada em Invalidez.

Dessa forma, **sugere-se que os estudos de aderência apresentem pelo menos mais um teste estatístico que obtenha resultados conclusivos e que tais resultados não indiquem tecnicamente a rejeição da hipótese vigente/sugerida ou que, a exemplo da tábua de mortalidade de inválidos, seja comprovada a inexecutabilidade de execução do outro teste ou sua inconclusividade.**

De acordo com o Guia de Melhores Práticas Atuariais, como alternativa para situações em que se deseja dar maior confiabilidade ao processo de seleção de hipóteses biométricas, recomenda-se agregar à amostra indivíduos de outros planos de benefícios da mesma EFPC ou tomando como parâmetro os resultados de outros

planos com características semelhantes, que apresentem quantidade representativa de indivíduos. Isto posto, uma alternativa que já foi adotada consiste em agregar a população dos **Planos EXECPREV e LEGISPREV**, por ambos tratarem das populações de servidores públicos, com semelhança entre as populações.

Ante o exposto, cumpre destacar que as Hipóteses Biométricas aplicadas observam os padrões e requisitos técnicos exigidos pela Resolução CNPC nº 30/2018, Resolução PREVIC nº 23/2023 e Portaria PREVIC nº 835/2020 estando, portanto, habilitadas para a precificação atuarial do exercício de 2023 com atenção aos itens sugeridos no que diz respeito a aplicação da Tábua de Entrada em Invalidez.

6.2.2 HIPÓTESES ECONÔMICO E FINANCEIRAS

As Hipóteses Econômico e Financeiras corresponde ao conjunto de premissas que possuem relação com o mercado de capitais, ambiente inflacionário e políticas das patrocinadoras, conforme for o caso.

Os Estudos de Convergência da Taxa Real de Juros e da aderência à premissa de Crescimento Real de Salários, foram realizados em 2023, ambos por profissional tecnicamente habilitado, estando, portanto, válidos para as Avaliações Atuariais de 2023:

Hipóteses e Premissas Atuariais		
Econômico e Financeiras	Taxa Real de Juros	4,00%
	Crescimento Real de Salários	0,00%
	Crescimento Real de Benefícios	0,00%

A **Taxa Real de Juros** é considerada uma das hipóteses mais importantes na Avaliação Atuarial, posto sua inserção direta em processos de capitalização composta no longo prazo, característica própria dos arranjos previdenciais. Por definição, a Taxa Real de Juros corresponde à taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições de um plano de benefícios, que representa o valor esperado da rentabilidade futura de seus investimentos.

Segundo a legislação em vigor, o Estudo Adequação da Taxa Real de Juros deverá analisar a convergência entre a hipótese e a taxa de retorno real anual projetada para as aplicações dos recursos garantidores relacionados aos benefícios a conceder e concedidos que tenham seu valor ou nível previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e

manutenção, bem como aos benefícios concedidos que adquiriram característica de benefício definido na fase de concessão.

Em 30 de abril de 2023, entrou em vigor a Portaria PREVIC nº 363, de 27 de abril de 2023, dispondo acerca dos **critérios para a definição da taxa de juros parâmetro, para o exercício de 2023**. Na Portaria, a PREVIC estabeleceu que a Taxa de Juros parâmetro correspondesse àquele cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios, divulgando em seu anexo, a tabela de taxas, conforme duração do passivo.

Considerando as informações contidas no Teste de Convergência de 2023, o **Plano EXECPREV passou por Avaliação Atuarial por Fato Relevante em função de alteração regulamentar**, a *duration* (duração) foi apurada em **37,8 anos**. Desta forma, o Plano estaria enquadrado, na seguinte situação:

Ponto (prazo em anos)	Taxa de Juros Parâmetro	Limite Inferior	Limite Superior
37,8	5,10%	3,57%	5,50%

Assim sendo, a Entidade poderia adotar taxa real de juros entre **3,57% e 5,50%**, para fins de Avaliação Atuarial, desde que suportado por Estudo de Aderência e Convergência da Taxa Real de Juros.

Segundo o referido Estudo realizado pela Entidade, a TIR resultou em **3,99%** ao ano enquanto a taxa de retorno de longo prazo foi de 4,81% ao ano.

Com efeito, a Entidade optou pela manutenção da taxa real de juros de 4,00% ao ano, ao qual encontra-se em linha com a expectativas de rentabilidade e dentro do intervalo contido na Portaria PREVIC nº 363, de 27 de abril de 2023, sendo habilitada para a Avaliação Atuarial de 2023.

A **Taxa de Crescimento Real de Salários** mede a variável salarial utilizada de forma a estimar o salário do participante para o período de cálculo dos benefícios e contribuições futuras (fase laborativa). Sobre essa premissa, foi considerado crescimento real dos salários como **nulo**, de forma a não contaminar a projeção de salários, dado que os benefícios são decorrentes dos saldos de conta acumulados. Portanto, essa adoção denota prudência técnica.

A **Taxa de Crescimento Real dos Benefícios** expressa reajustes acima de índice inflacionário. Como os reajustes dos benefícios continuados estão atrelados à

variação do saldo de conta, **essa Taxa é nula**, perfazendo a devida *compliance* regulamentar.

O **Fator de Capacidade dos Salários e Benefícios** representa o valor real do salário ou do benefício médio anual, podendo ser entendido como o poder de compra do salário ou do benefício entre duas datas de reajustes, e este diretamente e inversamente ligado ao índice de inflação projetada, sendo que, quanto maior o índice entre duas datas, menor o fator de capacidade e vice-versa. Desta forma, é considerado o efeito inflacionário sobre o poder de compra dos salários e dos benefícios utilizados no cálculo atuarial. O **Fator de Capacidade resulta em 100%**, o que culmina em conservadorismo e razoabilidade técnica.

Ante o exposto, cumpre destacar que as Hipóteses Econômico e Financeiras aplicadas observam os padrões e requisitos técnicos exigidos pela Resolução CNPC nº 30/2018, bem como Resolução PREVIC nº 23/2023, estando, portanto, habilitadas para a precificação atuarial do exercício de 2023.

6.2.3 HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS

As Hipóteses Demográficas correspondem ao conjunto de premissas inerentes à projeção populacional vislumbrada para o plano de benefícios.

Os Estudos de Aderência das Hipóteses Demográficas que suportaram sua aplicação foram realizados em 2023, por profissional tecnicamente habilitado, estando, portanto, válidos para as Avaliações Atuariais de 2023, que resultaram na aplicação das seguintes hipóteses:

Hipóteses e Premissas Atuariais		
	Taxa de Rotatividade	0,00%
Demográficas	Composição Familiar	Família Padrão
	Novos Entrados	Não Aplicável

A **Taxa de Rotatividade** representa a expectativa do número daqueles Participantes que solicitarão o cancelamento do plano de benefícios previdenciário, sem que tenham implementado o direito a qualquer benefício pleno, mesmo que de forma antecipada. Para o Plano, é auferido o valor de **0,00% ao ano**, o que resulta em conservadorismo e prudência técnica diante a modelagem do Plano.

A **Composição Familiar** representa a estimativa de fatores de dependência, inerentes a grupo familiar sobrevivente, na ausência do participante, por morte. Para

o Plano é aplicada a **Família Padrão** obtida a partir dos segurados do RGPS, com base na PNAD(2005) e adaptado de Fígoli e Paulo (2008), cuja hipótese, apesar de pontuado pelo atuário da impossibilidade de realização de teste estatístico em função do baixo número de ocorrências, as demais justificativas para manutenção estão bem fundamentadas.

Já a **Hipótese de Novos Entrados**, que corresponde e projeção de geração futura, é considerada como **nula**. Essa prática guarda conservadorismo técnico, de modo a não imputar ao Plano a geração de *funding* virtual.

Consubstanciado no exposto, pode-se destacar que as Hipóteses Demográficas aplicadas observam os padrões e requisitos técnicos exigidos pela Resolução CNPC nº 30/2018, bem como Resolução PREVIC nº 23/2023, estando, portanto, habilitadas para a precificação atuarial do exercício de 2023.

6.3 REGIMES E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO EMPREGADOS

Os Regimes Financeiros são as formas utilizadas para comandar o ingresso das contribuições em um plano de benefícios previdenciários, bem como o dimensionamento das obrigações futuras.

O Método de Financiamento corresponde ao arranjo atuarial que permitirá a existência de um fluxo de recursos (receitas) para fazer frente às despesas previstas, à medida que essas ocorram.

O Regime Financeiro e Método de Financiamento utilizados para os benefícios programados e não programados assegurados pelo **Plano** estão descritos no quadro a seguir:

Regimes Financeiros	
Tipo de Benefício	Regime Financeiro
Aposentadoria Normal	Capitalização
Aposentadoria por Invalidez	Repartição de Capital de Cobertura (*)
Pensão por Morte do Participante Ativo Normal e do Participante Autopatrocinado	Repartição de Capital de Cobertura (*)
Pensão por Morte do Participante Assistido	Capitalização
Oriunda de Aposentado Normal	Repartição de Capital de Cobertura (*)
Oriunda de Aposentado por Invalidez	Repartição de Capital de Cobertura (*)
Benefício por Sobrevivência do Assistido	Capitalização
Após a Aposentadoria Normal	Repartição de Capital de Cobertura (*)
Antes da Aposentadoria Normal	Repartição de Capital de Cobertura (*)
Benefício Suplementar	Capitalização
Benefício Previdenciário Temporário	Capitalização

(*) O benefício possui duas fases distintas: a primeira capitalizada que corresponde ao período pago a partir da conta individual do participante e uma segunda fase, financiada pelo regime de repartição de capital de cobertura, depois de exauridos os recursos da conta individual do participante.

Método de Financiamento	
Tipo de Benefício	Método
Aposentadoria Normal	Capitalização Individual
Pensão por Morte de Participante Assistido (aposentado Normal)	Capitalização Agregada
Benefício por Sobrevivência do Assistido (aposentado normal)	Capitalização Agregada
Benefício Suplementar	Capitalização Individual
Benefício Previdenciário Temporário	Capitalização Individual

O **Regime Financeiro de Capitalização** visa estipular a taxa de custeio, revista anualmente, capaz de gerar receitas previdenciais necessárias ao ajustamento dos recursos garantidores de todos os benefícios concedidos e a conceder. Representa uma fundação progressiva antecipada dos dispêndios futuros e impõe a constituição de “provisões de benefícios concedidos” e “provisões de benefícios a conceder” que, a cada ano, somadas, devem equivaler ao saldo do valor presente atuarial das

obrigações do plano de benefícios para com seus participantes e assistidos, líquido do valor presente atuarial relativo às contribuições futuras. Segundo a legislação, esse regime poderá ser aplicado para todos os benefícios assegurados em um plano de benefícios, sendo obrigatório para os benefícios programados.

O **Método de Capitalização Agregada** tem como princípio a avaliação coletiva dos compromissos, que se baseia no incremento gradual das reservas matemáticas de parcela estável do custo do total do plano. Desta forma, o Custo Normal é definido a partir do montante do valor atual dos benefícios futuros, descontados o “ativo garantidor” do exercício anterior, dividido pelo valor atual dos salários futuros com ou sem projeção salarial, conforme o caso.

O **Regime Financeiro de Capitais por Cobertura** consiste na apuração de contribuições, reajustáveis anualmente, com o objetivo de fundar integralmente os benefícios futuros iniciados no exercício, durante toda sua extensão. A utilização deste regime implica em uma fundação única e antecipada dos dispêndios futuros, com a constituição de provisões ou reservas de benefícios concedidos que a cada ano deve equivaler ao valor presente atuarial das obrigações. Segundo a legislação, esse regime poderá ser aplicado para os benefícios de risco com renda continuada.

Transcrevendo o Art. 6º da Resolução CNPC N° 30, de 10 de outubro de 2018, tem-se:

“Art. 6º Serão admitidos os seguintes regimes financeiros:

I - capitalização: nos seus diversos métodos, sendo obrigatório para o financiamento dos benefícios que sejam programados e continuados, e facultativo para os demais, na forma de renda ou pagamento único;

II - repartição de capitais de cobertura: para benefícios pagáveis por invalidez, por morte, por doença ou reclusão, cuja concessão seja estruturada na forma de renda; e

III - repartição simples: para benefícios pagáveis por invalidez, por morte, por doença ou por reclusão, todos na forma de pagamento único.” (grifo nosso)

Não obstante, o Guia de Melhores Práticas Atuariais reforça que, no regime financeiro de repartição de capitais de cobertura há constituição de reservas matemáticas apenas para os benefícios concedidos. Admite-se a utilização desse regime para o financiamento dos benefícios pagáveis por invalidez, morte, doença ou reclusão, cuja concessão seja efetuada na forma de renda vitalícia ou temporária.

Diante do que consta em Nota Técnica Atuarial, acerca da tabulação dos regimes financeiros e métodos de financiamento, entende-se que, apesar do benefício de sobrevivência advir de 2 (dois) regimes financeiros distintos, capitalização e regime de capitais de cobertura, **sugere-se melhoria redacional para maior clareza dos métodos e regimes empregados, dado que o Regime de Repartição de Capitais por Cobertura é exclusivo para benefícios de risco, muito embora a metodologia disposta em Nota Técnica Atuarial esteja aderente.**

Não obstante, os regimes financeiros e métodos de financiamento estão aderentes à legislação vigente, em especial a Resolução CNPC N° 30, de 10 de outubro de 2018, gerando ritmo de capitalização adequada.

6.4 COMPLIANCE: NOTA TÉCNICA ATUARIAL X LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA APLICÁVEL

A Nota Técnica Atuarial corresponde a um documento eminentemente técnico, elaborado por atuário habilitado e contendo as expressões de cálculo das provisões, reservas e fundos de natureza atuarial, contribuições e metodologia de cálculo para apuração de perdas e ganhos atuariais, de acordo com as Hipóteses Biométricas, Demográficas, Financeiras e Econômicas, modalidade dos benefícios constantes do Regulamento, métodos atuariais.

Segundo a Resolução PREVIC N° 23/2023, Nota Técnica Atuarial consiste em documento técnico elaborado por atuário devidamente habilitado, em observância à modelagem do plano de benefícios.

Devendo ainda:

- 1) Estar atualizada e consistente com o regulamento do plano de benefício;
- 2) Ser elaborada observando as características específicas de cada plano de benefícios;
- 3) ser enviada à PREVIC por ocasião da implantação ou alteração do plano de benefícios e sempre que houver modificações na modelagem atuarial, de modo que seu conteúdo reflita todas as práticas atuariais adotadas para o plano; e
- 4) Ser enviada à PREVIC, contendo a identificação do atuário habilitado e legalmente responsável pelo plano de benefícios e estar acompanhada de manifestação de ciência e concordância do Administrador Responsável

pelo Plano de Benefícios - ARPB com seu inteiro teor, para cada um dos planos de benefícios administrados pela EFPC.

Adicionalmente, a Resolução PREVIC N° 23/2023 estabeleceu os itens mínimos exigidos. Desta forma, passamos a apresentar a compliance normativa da Nota Técnica Atuarial, senão vejamos:

Resolução PREVIC N° 23/2023	Item da Nota Técnica Atuarial - NTA Plano EXECPREV
1. Objetivo.	Item 1
2. Descrição das características das hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas.	Item 2.
3. Modalidade do plano e de cada benefício constante no regulamento.	Item 3
4. Regimes financeiros e métodos de financiamento dos benefícios do plano	Item 4.
5. Metodologia e expressão de cálculo do valor inicial dos benefícios do plano na data de concessão, bem como sua forma de reajuste e de revisão de valor.	Item 5
6. Metodologia e expressão de cálculo do custo normal.	Item 11
7. Metodologia e expressão de cálculo e apuração mensal das provisões matemáticas de benefícios concedidos e a conceder	Itens 6 e 9
8. Metodologia e expressão de cálculo e evolução das provisões matemáticas a constituir no passivo	Não aplicável
9. Metodologia e expressão de cálculo das contribuições normais	Item 7
10. Metodologia e expressão de cálculo das contribuições extraordinárias:	Não aplicável

Resolução PREVIC N° 23/2023	Item da Nota Técnica Atuarial - NTA Plano EXECPREV
11. Metodologia e expressão de cálculo referentes a destinação da reserva especial:	Não aplicável
12. Descrição dos fundos previdenciais:	Item 12
13. Metodologia e expressão de cálculo de institutos	Item 10
14. Metodologia e expressão de cálculo de aporte inicial de patrocinador, joia de participante e assistido, bem como os respectivos métodos de financiamento.	Não aplicável
15. Metodologia e expressão de cálculo de dotação inicial de patrocinador.	Não aplicável
16. Descrição e detalhamento referente à contratação de seguro para cobertura de riscos	Item 15
17. Metodologia de cálculo de provisões, reservas e fundos, quando se tratar de migração de participantes e assistidos de entre planos de benefícios de entidade fechada de previdência complementar.	Não aplicável
18. Metodologia de cálculo para apuração de perdas e ganhos atuariais.	Item 14
19. Expressão e metodologia de cálculo dos fluxos de contribuições e de benefícios projetados.	Item 16
20. Expressão de cálculo das anuidades atuariais ou fatores atuariais para concessão dos benefícios quando decorrentes de saldos individuais,	Glossário

Resolução PREVIC N° 23/2023	Item da Nota Técnica Atuarial - NTA Plano EXECPREV
21. Glossário da simbologia e terminologia técnicas atuariais utilizadas.	Glossário

Ante a compliance normativa, registramos que a Nota Técnica Atuarial do Plano de Benefícios está de acordo com a Instrução e retrata as condições regulamentares do Plano.

6.5 COMPATIBILIZAÇÃO E CONCILIAÇÃO: CUSTO X CUSTEIO

De acordo com o regulamento do Plano, o plano de benefícios é estruturado na modalidade de Contribuição Definida – CD, sendo o valor do benefício programado permanentemente ajustado ao saldo de conta do participante, inclusive na fase de percepção do benefício.

Nessa modalidade, a responsabilidade do patrocinador é limitada à contribuição prevista no Regulamento do plano. Além disso, o regulamento do **EXECPREV** estabelece ainda o Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários - FCBE para cobertura de benefícios não programados ou de risco, constituído por parcela da contribuição do participante e do patrocinador.

A parcela destinada ao FCBE, de natureza mutualista (sujeitas a eventos probabilísticos), pode variar, em decorrência das características demográficas da população. O custo agregado do plano está limitado pelo regulamento em 17%, dependendo do percentual de contribuição definido pelo participante, que poderá ser de 7,5%, 8,0% e 8,5%, e a respectiva contribuição do patrocinador.

O custeio do FCBE, apurado na avaliação atuarial, levou em consideração os impactos da aprovação da Emenda Constitucional n° 103/2019 nos custos dos benefícios de riscos, Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte de Participante Ativo, e da interpretação da aplicabilidade do benefício de Aporte Extraordinário de Aposentadoria Normal.

Conforme Avaliação Atuarial do encerramento do exercício de 2023, o Plano de Custeio em vigor é o seguinte:

Coberturas Previdenciárias sujeitas a eventos probabilísticos	Plano de Custeio	
	% vigente	% proposto
Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários (FCBE)	2,20%	2,20%
Aporte Extraordinário de Aposentadoria por Invalidez (AEAI)	0,51%	0,62%
Aporte Extraordinário por Morte do Participante Ativo (AEMAt)	0,35%	0,42%
Aporte Extraordinário por Morte do Participante Assistido (AEMAss)	0,21%	0,18%
Benefício por Sobrevivência do Assistido (BSA)	1,13%	0,98%
Oscilação de Risco (OR)	0,00%	0,00%

Consideramos as Coberturas Previdenciárias sujeitas a eventos probabilísticos, apresentamos a seguir a composição do Custeio, considerando as fontes de formação de reserva (Reserva Acumulada pelo Participante – RAP) e administrativas (Taxa de Carregamento – Tx.Ca.):

Tempo de Plano	Contribuição 17%			Contribuição 16%			Contribuição 15%		
	FCBE	Tx. Ca.	RAP	FCBE	Tx. Ca.	RAP	FCBE	Tx. Ca.	RAP
<1 ano	2,20%	1,19%	13,61%	2,20%	1,12%	12,68%	2,20%	1,05%	11,75%
1 ano	2,20%	1,06%	13,74%	2,20%	1,00%	12,80%	2,20%	0,94%	11,86%
2 anos	2,20%	1,02%	13,78%	2,20%	0,96%	12,84%	2,20%	0,90%	11,90%
3 anos	2,20%	0,98%	13,82%	2,20%	0,92%	12,88%	2,20%	0,86%	11,94%
4 anos	2,20%	0,94%	13,86%	2,20%	0,88%	12,92%	2,20%	0,83%	11,97%
5 anos	2,20%	0,89%	13,91%	2,20%	0,84%	12,96%	2,20%	0,79%	12,01%
6 anos	2,20%	0,51%	14,29%	2,20%	0,48%	13,32%	2,20%	0,45%	12,35%
≥7 anos	2,20%	0,43%	14,37%	2,20%	0,40%	13,40%	2,20%	0,38%	12,42%

6.6 CERTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

Conceitualmente, o objetivo de uma Avaliação Atuarial é dimensionar o passivo atuarial do Plano de Benefícios de caráter previdenciário, dado pelas

Provisões Matemáticas e Fundos Previdenciais, aferindo os custos e estabelecendo, por decorrência, o plano de custeio resultante, de modo a assegurar a existência de recursos suficientes para a garantia dos pagamentos dos benefícios.

Considerando a modalidade do **Plano**, transcrevemos os seguintes conceitos metodológicos para o dimensionamento das **Provisões Matemáticas**:

- a) **Benefícios Concedidos** correspondem ao valor atual dos benefícios futuros programados e não programados dos assistidos em gozo de benefício de prestação continuada, líquido de suas contribuições, conforme Nota Técnica Atuarial;
- b) **Benefícios a Conceder** correspondem ao valor atual dos benefícios futuros programados e não programados de participantes, que não estejam em gozo de benefício de prestação continuada, líquido do valor atual das contribuições futuras, conforme Nota Técnica Atuarial;
- c) **A Constituir** corresponde ao valor atual das contribuições extraordinárias futuras, referentes a serviço passado dos participantes, a título de Joia por entrada tardia, conforme a Nota Técnica Atuarial.

Considerando as Hipóteses e Premissas Atuariais utilizadas na Avaliação Atuarial do Plano e sua manutenção periódica, a **WEDAN** promoveu a análise das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder.

Desta forma, passamos a apresentar os resultados comparativos, com as respectivas variações percentuais e Notas Técnicas Explicativas, segmentado por tipo de Provisão Matemática:

6.6.1 BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos, auferiram os seguintes montantes, de forma comparativa:

CONTA	Parecer Atuarial 31/12/2023	Balancete 31/12/2023	Varição %
Benefícios Concedidos	303.988.840,98	303.988.840,98	0,00%
Contribuição Definida	26.088.890,42	26.088.890,42	0,00%
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados – Assistidos	0,00	0,00	0,00%
Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados – Assistidos	277.899.950,56	277.899.950,56	0,00%

Quando buscamos essas informações na base de dados utilizada para a Avaliação Atuarial, encontramos:

- a) Assistidos (Assistidos Suplementar ExecPrev): R\$ 21.938.599,54 (vinte um milhões novecentos e trinta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos);
- b) Assistidos cobertos pelo Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários – FCBE (Assistidos ExecPrev): R\$ 4.150.290,88 (quatro milhões cento e cinquenta mil duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

Portanto, os saldos de contas das contas de Benefícios Concedidos constantes das informações cadastrais montaram o valor de R\$ 26.088.890,42 (vinte seis milhões oitenta e oito mil oitocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos) que está em linha com os montantes contidos no Parecer Atuarial e Balancete do Plano.

No que pertine ao Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados – Assistidos, certificamos a metodologia técnica de cálculo, sendo que os **testes e dimensionamentos realizados se revelaram aderentes**.

6.6.2 BENEFÍCIOS A CONCEDER

As Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, auferiram os seguintes montantes, de forma comparativa:

CONTA	Parecer Atuarial 31/12/2023	Balancete 31/12/2023	Variação %
Benefício a Conceder	7.731.264.743,94	7.731.264.743,94	0,00%
Contribuição Definida	7.216.871.567,62	7.216.871.567,62	0,00%
Saldo de Contas – parcela Patrocinador	3.445.260.196,10	3.445.260.196,10	0,00%
Saldo de Contas – parcela Participante	3.717.126.928,34	3.717.126.928,34	0,00%
Benefício Definido Capitalização não Programado	33.051.879,70	33.051.879,70	0,00%
Valor Atual dos Benefícios Futuros	21.432.563,48	21.432.563,48	0,00%
Valor Atual das Contribuições Futuras Patrocinadores	514.393.176,32	514.393.176,32	0,00%
Valor Atual das Contribuições Futuras Participantes	514.393.176,32	514.393.176,32	0,00%

Quando buscamos essas informações na base de dados utilizada para a Avaliação Atuarial, encontramos:

- a) Participantes Ativo Alternativo (Ativos Alternativo ExecPrev) R\$ 270.395.431,47 (duzentos e setenta milhões trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos); e
- b) Participantes cobertos pelo Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários – FCBE (Ativos Normal ExecPrev): R\$ 6.317.445.097,67 (seis bilhões trezentos e dezessete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).

Portanto, os saldos de contas de Benefícios a Conceder constantes das informações cadastrais montaram em R\$ 6.587.840.529,14 (seis bilhões quinhentos e oitenta e sete milhões oitocentos e quarenta mil quinhentos e vinte nove reais e quatorze centavos), evidenciando uma diferença a menor de R\$ 629.031.038,48 (seiscentos e vinte nove milhões trinta e um mil e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) ou de -8,723% sobre o valor contabilizado. A divergência verificada pode estar atrelada a diferença de posicionamento entre a data-base de dados (30/11/2023) e data de cálculo (31/12/2023), como também a outras bases de dados, não incluídos na categoria “participantes ativos”, como participantes cancelados, em processo de concessão de institutos, entre outras motivações.

Recomenda-se que a Entidade verifique se esta diferença se deve ao reposicionamento da base de participantes ativos em comparação aos valores efetivamente calculados ou possui outra origem.

Vale ressaltar que a legislação em vigor admite a defasagem de até 6 (seis) meses.

No que tange ao Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados – Assistidos, certificamos a metodologia técnica de cálculo, sendo que os **testes e dimensionamentos realizados se revelaram aderentes**.

6.6.3 PROVISÕES MATEMÁTICAS EM BD E FLUXO ATUARIAL

As Provisões Matemáticas Totais em BD somaram **R\$ 792.293.126,88 (setecentos e noventa e dois milhões duzentos e noventa e três mil cento e vinte seis reais e oitenta e oito centavos)**, resultando em convergência com o valor presente do Fluxo Atuarial e, por decorrência, adequabilidade do modelo de cálculo, conforme a seguir apresentados:

Provisões Matemáticas	Parecer Atuarial 31/12/2023	Valor Presente do Fluxo Atuarial 31/12/2023	Variação %
Benefício Definido	792.293.126,88	794.560.711,42	0,29%

6.6.4 FUNDOS PREVIDENCIAIS

Os Fundos Previdenciais, auferiram os seguintes montantes, de forma comparativa:

CONTA	Avaliação Atuarial 31/12/2023	Balancete 31/12/2023	Variação %
Fundos Previdenciais	223.607.292,02	223.611.630,28	0,00%
Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	0,00	0,00	0,00%
Outros - Previsto em Nota Técnica Atuarial	223.607.292,02	223.611.630,28	0,00%

O nível de cobertura, sobre as Provisões Matemáticas dimensionadas em BD, resulta em **28%**.

Apesar da variação percentual nula, há uma diferença de cerca de R\$ 4.338,26 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais e vinte seis centavos) dos valores apresentados no Parecer Atuarial e os efetivamente contabilizados. **Recomenda-se a Entidade avaliar tal divergência.**

Apesar disso, os Fundos Previdenciais constituídos apresentam metodologia técnica aderentes com a Nota Técnica Atuarial, modelagem de precificação e condições regulamentares, constando do Parecer Atuarial, inclusive.

Por força da legislação, as regras de constituição e reversão dos fundos previdenciais deverão constar também das notas explicativas às demonstrações contábeis.

7 CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS FINAIS

Neste trabalho de Auditoria Atuarial analisamos, tecnicamente, os fatores que podem contribuir para a concretização do risco atuarial do **Plano EXECPREV**, observada *compliance* à legislação previdenciária aplicável, bem como as boas práticas atuariais.

As hipóteses atuariais devem refletir expectativas de longo prazo, pois se destinam a prever os compromissos futuros até o encerramento do plano de benefícios. Dessa forma, além de considerar as hipóteses correntes, faz-se necessário incorporar suas tendências nos procedimentos atuariais.

Examinamos a Avaliação Atuarial do Plano, submetendo-a análise qualitativa e quantitativa dos resultados apurados, por meio de testes e cálculos específicos de auditoria, a fim de validar as metodologias empregadas e resultados obtidos na mencionada Avaliação, sendo que, em nosso entendimento técnico, a **situação econômica, atuarial e financeira do Plano estão retratados na Avaliação Atuarial Anual e seus fatores resultantes.**

Portanto, não há opinião modificada ou ressalvas inerentes ao passivo atuarial do Plano objeto desta Auditoria Atuarial, **cabendo as seguintes recomendações:**

- a) que a Entidade analise a divergência nas estatísticas populacionais da base cadastral dos assistidos em relação aos valores apresentados no Parecer Atuarial;**
- b) que os estudos de aderência da tábua de entrada em invalidez apresentem pelo menos mais um teste estatístico que obtenha resultados conclusivos e que tais resultados não indiquem tecnicamente a rejeição da hipótese vigente/sugerida ou que, a exemplo da tábua de mortalidade de inválidos, seja comprovada a inexecução do outro teste ou sua inconclusividade;**
- c) que a Entidade verifique que se a diferença dos saldos de contas de Benefícios a Conceder da base cadastral de -8,723% sobre o valor contabilizado se deve ao reposicionamento entre a data-base de dados (30/11/2023) e data de cálculo (31/12/2023), a outras bases de dados, não incluídos na categoria “participantes ativos”, como participantes**

cancelados, em processo de concessão de institutos, entre outras motivações;

- d) que a Entidade verifique a divergência de valores de Fundo Previdencial apresentados no Parecer Atuarial em comparativo com o Balancete do Plano no montante de R\$ 4.338,26 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais e vinte seis centavos); e**
- e) melhoria redacional acerca dos Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento empregados no Plano, para maior clareza das informações, de modo a evitar possíveis divergências à conformidade da legislação.**

Ressalta-se que nossa análise não alcança os ativos patrimoniais, apreçamentos e nem outros documentos que não aqueles elencados no item 4 deste documento.

Ante o todo o exposto, destacamos que os entendimentos aqui contidos se restringem sob o âmbito **técnico atuarial** e fundamentam-se nos dados, documentos e informações disponibilizados pela **FUNPRESP-EXE**, legislação de previdência complementar fechada, bem como nas melhores práticas de mercado e na boa técnica atuarial.

Este é nosso Relatório.

Goiânia/GO, 12 de março de 2024.

Hélder Nunes Ferraz Belo

Atuário MIBA 3969 / CIBA 145
Analista Atuarial Júnior

Víctor Hilário Diniz Taube

Atuário MIBA 2277 / CIBA 145
Sócio-Consultor

Daniel Pereira da Silva

Atuário MIBA 1146 / CIBA 145
Sócio-Diretor

WEDAN CONSULTORIA E ACESSORIA ATUARIAL LTDA. – CIBA 145

Disclaimer: Não expressamos nenhum opinamento técnico sobre outro tema que não o especificado neste documento, que foi elaborado para uso exclusivo da FUNPRESP-EXE, a quem se destina, não devendo, sem nosso prévio consentimento formal da WEDAN, ser divulgado a terceiros.